



Câmara Municipal de Jandira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, inscrita no CNPJ 59.054.569/0001-82, sediada a Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira - SP- CEP 06600-035, torna-se publico que realizara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/21, Ato da Presidência nº 42/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: .	06/03/2026 as 09:00horas
Referencia de Horário:	Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Cep – 06600-035 – Jandira – SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta.	licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br
Sítio para consulta do Edital:	https://www.camarajandira.sp.gov.br a aba de licitações e contratos – licitações 2026 – dispensa de licitação https://www.pncp.sp.gov.br

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática com fornecimento de peças – NOTEBOOKS, COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, conforme condições e quantidades exigidas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** empresas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto, e que satisfaçam as exigências deste aviso de e seus anexos.

2.2 NÃO PODERAM PARTICIPAR OS INTERESSADOS:

2.2.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.2.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.



Câmara Municipal de Jandira

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.9. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente aviso.

3. Compõem este aviso, além das condições específicas os seguintes documentos:

3.1. Anexo I – Termo de Referência

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta

3.3. Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

3.5. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

3.6. Anexo VI - Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.176,61

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de 03(três) dias úteis, a partir da data de divulgação no PNCP as propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br. ou presencialmente na Câmara Municipal de Jandira na Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro - Jandira Preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

5.2 Limite para apresentação da proposta de preços 06/03/2026.

4.3. Limite para apresentação documentos de Habilitação para o fornecedor vencedor 09/03/2026.



Câmara Municipal de Jandira

5. PROPOSTA DE PREÇO.

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no anexo II deste Aviso.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em concordância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado.

6 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

6.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.3 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.8 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.9 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



Câmara Municipal de Jandira

insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III desta Dispensa;

7. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e contratos, preferencialmente através do e-mail: licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br

7.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

8.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jandira.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jandira, 02 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

SILVAIR SOARES DE BRITO

Data: 02/03/2026 11:02:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvair Soares de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Jandira



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática com fornecimento de peças – NOTEBOOKS, COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, conforme condições e quantidades exigidas no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 – ITEM 141.

b) Esta contratação se faz necessária em razão do vencimento do atual contrato (10/2020), sendo imprescindível novo processo de licitatório para dar continuidade aos serviços de manutenção dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jandira.

Dessa forma, a contratação é uma medida essencial para garantir a continuidade das atividades evitando prejuízos decorrentes de falhas técnicas e garantindo a segurança dos dados e informações armazenados nos equipamentos deste legislativo.

c) Legislação regente – **Lei 14.133/2021**, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jandira é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática com fornecimento de peças - NOTEBOOKS, COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, decorre de uma análise metódica das necessidades específicas dos diversos setores, levando em consideração as atividades realizadas regularmente.

3.2. De acordo com as jurisprudências vinculadas à **Lei 14.133/2021**, é imprescindível que contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd..	U.M
1	COMPUTADOR: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças sendo (memórias, hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de	69	UN



Câmara Municipal de Jandira

	rede)		
2	NOTEBOOK: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento das peças sendo (memórias, hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de rde) necessárias aos reparos.	17	UN

4.1.2.O objeto desta licitação é composto por lote único de serviços interdependentes, conforme segue:

4.1.2.1.ITEM I – COMPUTADOR: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças relacionadas ao item 4.1.1.

4.1.2.2.ITEM II – COMPUTADOR PORTÁTIL: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças relacionadas ao item 4.1.1.

4.1.3.Prestação de assistência técnica aos equipamentos de informática, englobando a manutenção preventiva/corretiva conforme descritos no item 4.1.1, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.

4.1.3.1.Assistência técnica aos equipamentos de informática, descritos no “Anexo I-A” deste termo, compreendendo manutenções preventiva/corretiva em todos os equipamentos descritos, sempre que necessária, envolvendo análise, diagnóstico e reparo.

4.1.4.Manutenção preventiva/corretiva: deverá abranger a manutenção completa dos equipamentos, tais como, computador e seus periféricos e computador portátil (todos os componentes internos, inclusive, rede e drivers em geral), atualização de sistema operacional e softwares instalados, impressora, monitores de vídeo, teclado e mouse.

4.1.5.A manutenção deverá compreender inspeções preventivas/corretivas mensais, envolvendo análise, diagnóstico e reparos necessários, com peças de reposição por conta da CONTRATADA.

4.1.6.A CONTRATADA deverá prestar, ainda, completa manutenção contra a infecção e proliferação dos chamados “vírus eletrônicos”, promovendo a desinfecção dos mesmos, quando ocorrida em qualquer equipamento constante do “Anexo I-A” deste edital.

4.1.7.Os recursos técnicos necessários para desinfecção dos “vírus eletrônicos” serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra especializada, sem ônus a CONTRANTE.

4.1.8. Na hipótese de haver a necessidade de manutenção em “software” de propriedade da Câmara Municipal de Jandira, tal manutenção será limitada à instalação, reinstalação destes, e sua configuração no ambiente de trabalho do usuário final, que deverá ser entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com sua licença de uso.



Câmara Municipal de Jandira

4.1.9. A CONTRATADA fica proibida de realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela CONTRATANTE, promovendo a violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas de propriedade da CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA obriga-se a realizar todas as configurações necessárias para o perfeito funcionamento de software, sistemas, ferramentas, aplicativos e dispositivos de hardware compartilhados em plataforma Windows, Linux ou Mac OSx.

4.1.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pela configuração de pastas compartilhamentos em segurança dos programas e arquivos de trabalho, desde que, devidamente indicados pelo usuário responsável, com anotação na Ordem de Serviço.

4.1.12. A Câmara informará os servidores autorizados à solicitação dos serviços, devendo a prestadora promover o atendimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, após solicitado. A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos reparados em até 02 (dois) dias úteis.

4.1.13. Todas as peças danificadas deverão ser devolvidas à Contratante.

4.1.14. As peças fornecidas deverão ser originais, e quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitadas pela CONTRATANTE.

4.1.15. A CONTRATADA deverá promover o refazimento dos serviços realizados em desacordo com o padrão de qualidade e demais exigências editalícias, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação escrita feita pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE.

4.1.16. Caso o número de ocorrências supere a capacidade de atendimento dos técnicos, deverão ser colocados à disposição, tantos técnicos quanto forem necessários para garantir o atendimento das ocorrências registradas.

4.1.17. A empresa CONTRATADA obriga-se a prestar atendimentos em caráter emergencial fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.1.18. Quando ocorrer chamado técnico de manutenção de computadores, a CONTRATADA deverá zelar pelos arquivos de trabalho do setor solicitante,

4.1.19. O suporte técnico aos usuários abrange, inclusive, a resolução de problemas operacionais (dúvidas na utilização de softwares aplicativos), atendimento, dentro de critérios pré-estabelecidos, de pedidos de instalação de software e/ou hardware, de habilitação de usuários, de acessos a áreas reservadas, de compartilhamento de arquivos, nos equipamentos conectados em rede, encaminhamento de solicitações para configuração de novos usuários, nos diferentes sistemas e ambientes, instalação de estações de trabalho e respectivos

softwares autorizados, anotação das anomalias de desempenho do sistema relatadas pelos usuários, e encaminhamento à administração da rede, instalação de softwares de uso geral, como Windows, Office, etc., em equipamentos stand alone, configurações de hardware e software de uso geral, conexões com as redes



Câmara Municipal de Jandira

internas/externas e com o sistema de telecomunicações, implementação de políticas de atualização de antivírus para micros stand alone.

4.1.20. Ao atender um chamado, a CONTRATADA certificará que o funcionário técnico comparecerá ao Setor Requisitante, munido de todos os arquivos controladores de dispositivos (drives), completamente compatíveis com os equipamentos assistidos, tais como: adaptadores de rede, adaptadores de vídeo, driver de CD-ROM, controladores de disco rígido, som e vídeo, dispositivos do sistema, monitores, mouse, teclado e unidades de disco.

4.1.21. Do remanejamento de equipamentos, quando da troca entre usuários ou transferência de equipamentos setor, ou entre localidades com unidades prediais diferentes, a CONTRATADA deverá retirá-los, desinstalá-los e instalá-los. A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e acondicionamento dos equipamentos entre as unidades de origem e destino, bem como deve se assegurar do perfeito funcionamento dos mesmos.

4.1.22. A inobservância dos prazos e condições previstos nos subitens anteriores poderá dar ensejo às penalidades contratuais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.5. A Vistoria Técnica de que trata este item é FACULTATIVA, sendo que na hipótese de não ser realizada, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Jandira

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução será por empreitada global, compreendendo suporte técnico e fornecimento total das peças necessárias a manutenção de todos os Equipamentos.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo para execução dos serviços do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a). Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

b). Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.4. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Jandira, durante o horário de expediente e supervisionado pelo Setor requisitante;

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço informado a seguir, aos cuidados da Diretoria Geral, para equipamentos e itens especiais que componham o serviço;

5.4.1.1. Os equipamentos retirados para reparos, deverão ser entregues na Diretoria Geral, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.

5.4.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Jandira, sito à Rua Rubens Lopes da Silva nº 100– Centro - Jandira, CEP: 06600-035, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto (conforme detalhes de embalagem) correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o ônus do frete e demais encargos pertinentes.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. As peças fornecidas deverão ser originais, e quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitadas pela CONTRATANTE.

5.5.2. Todas as peças danificadas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.6.1. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1.A. Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.6.1.B. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.6.1.C. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum



Câmara Municipal de Jandira

documento perder a validade.

5.6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

5.6.2.A. Caberá a CONTRATANTE emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

5.6.2.B. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Jandira não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

a) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

d) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.2. O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.

6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições

6.2.1. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 19º do Ato da Mesa 08/2024**, dentre elas:

ARTIGO 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados



Câmara Municipal de Jandira

para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no **artigo 18º, do Ato da Mesa 08/2024**.

ARTIGO 18 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 16;

VI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021 ou pelo agente/ setor com competência para tal, conforme o caso.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:



Câmara Municipal de Jandira

7.2. A. o prazo de validade;

7.2. B. a data da emissão;

7.2. C. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2. D. o período respectivo de execução do contrato;

7.2. E. o valor a pagar; e

7.2. F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos.

7.4. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.5. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.8. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicado pelo contratado.

8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1.Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.1.Exigências de habilitação:

8.1.1. Serão necessárias apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

a)Habilitação Jurídica;

b)Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



Câmara Municipal de Jandira

c) Qualificação Econômico Financeira

c.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial:

Qualificação Técnica - Visando garantir a melhor execução do objeto contratado, a licitante deverá apresentar:

Comprovação de aptidão para a execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

c.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa executou serviços similares ao objeto da licitação, por períodos sucessivos ou não, pelo prazo de 3 (três) anos.

c.3. Capacitação Técnico-Operacional (Do Profissional): Relação de pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços (pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto), com indicação da qualificação e formação de nível técnico ou superior, relacionados ao objeto deste edital (Anexo I-B Relação de Técnicos).

c.3.1 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, no mínimo, 02 (dois) profissionais técnicos em informática e 01 (um) técnico com formação na área de tecnologia da informação ou ciência da computação ou engenharia da computação.

c.3.2 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a devida contratação é de R\$ 60.176.61 (sessenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Jandira

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

10.1.1.3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

11.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

11.3 Após solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I-A

Relação de Patrimônios

COMPUTADORES

PATR.	DESCRIÇÃO
2248	MICROCOMPUTADOR ATX PROC 13 MEM. 2GB, HD 1TB, CD/DVD, WINDOWS7...
2339	PROCESSADOR INTEL 17 2600 SERVIDOR, PLACA ASUS, MEM.16GB DDR3,2 H...
2371	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2375	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2378	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2382	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2386	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2390	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2402	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2406	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2410	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2414	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2418	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2422	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2455	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2458	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2461	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2464	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROi,4GB,DDR3,HD320GB,SATA2,P.VIDEO ONB.GR...
2820	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD



Câmara Municipal de Jandira

	500GB SATA 2,...
2822	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2823	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2824	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2825	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2827	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2828	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2829	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2830	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
2831	MICROCOMPUTADOR LENOVO PROCESSADOR i3, 4GB DDR3, HD 500GB SATA 2,...
3173	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3174	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3175	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3176	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3177	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3178	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3179	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS...
3181	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS..
3183	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS..
3184	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ/4GB/HD 500GB/DVD-RW/GAB ATX/W7 PRO 64BITS..
3319	COMPUTADOR HP PRODESK 400 CORE I3/4GB/HD/500GB/W PRO/OFFICE 2016 ..
3320	COMPUTADOR HP PRODESK 400 CORE I3/4GB/HD/500GB/W PRO/OFFICE 2016 ..
3427	COMPUTADOR PRODESK HP 400 G3 SFF13 7100/4GB RAM/HD 500GB/ WIN 10 ...
3428	COMPUTADOR PRODESK HP 400 G3 SFF13 7100/4GB RAM/HD 500GB/ WIN 10 ...
3452	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO



Câmara Municipal de Jandira

3453	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3454	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3455	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3456	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3457	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3458	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3459	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3460	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3461	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3462	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3463	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3464	COMPUTADOR AMD RYZEN5 W10; MOUSE E TECLADO
3804	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3805	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3806	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3807	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3808	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3809	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3810	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3811	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3812	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3813	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
3814	CPU 17 10 GERAÇÃO SSD 240GB DDR-4 - FONTE 500W C/ WINDOWS 10 PROF...
4021	MICROCOMPUTADOR OPTIPLEX 7000 I7 12 MEM.9GB SSD 256
4129	MINI COMPUTADOR PROC I7 MEM 8GB SSD 512 QINPRO10
4142	MICROCOMPUTADOR NUC, WIN10 PRO, PROCESSADOR 17, MEM 8GB, SSD480GB



Câmara Municipal de Jandira

IMPRESSORAS

PATR.	DESCRIÇÃO
2223	IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 + II EPSON
2334	MULTIFUNCIONAL DESKJET 2050 HP
2396	IMPRESSORA HP LASERJET P1102
2400	IMPRESSORA HP LASERJET P1102
2428	IMPRESSORA MATRICIAL LX300II
2872	IMPRESSORA LASER PRO EPRINT P1102
2886	DESKJET INK ADVANTAGE MULTIFUNCIONAL 3546
3102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 1516
3211	IMPRESSORA ARG OS214TTPLUS 203DPI
3243	MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER
3494	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL
3500	IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500
3501	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK
3505	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L6171
3506	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L6171
3507	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L6171
3633	MULTIFUNCIONAL OFFICEJET PRO 9010
3868	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA SMART
4066	IMPRESSORA MFCT4500WST
4106	IMPRESSORA BROTHER MFCT4500WST
4108	IMPRESSORA BROTHER MFC4500TDW
4109	IMPRESSORA BROTHER MFC4500TDW
4110	IMPRESSORA BROTHER MFC4500TDW
4111	IMPRESSORA BROTHER MFC4500TDW

COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOKS

2097	NOTEBOOK CELERON M, HD 80GB, MEM 512MB, DVD, MONITOR 15"
2848	NOTEBOOK LENOVO B490, COREi5, 500GB, 4GB, TELA 14.0 HD LED, WIN7
3438	NOTEBOOK LENOVO CORE 15.6 WINDOWS
3546	NOTEBOOK SAMSUNG NP550XCJ - KT1BR CI3, 4GB, 1TB, 15.6, WIN 10, PT...
3694	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3695	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3696	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3697	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3698	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3699	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3700	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3701	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3702	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3703	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3704	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3705	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS
3706	NOTEBOOK ACER i5 10ª 8GB DDR4 SSD 256 WINDOWS



Câmara Municipal de Jandira

NÚMERO TOTAL DE EQUIPAMENTOS

Total de Computadores	69
Computadores Portáteis	17
Total de Impressoras	24
TOTAL	110



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I-B

Relação de Técnicos

Relação de Técnicos

(modelo sugerido: papel timbrado da empresa)

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

RG:

CPF:

FORMAÇÃO:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

RG:

CPF:

FORMAÇÃO



Câmara Municipal de Jandira

(papel timbrado)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Jandira

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026**

Processo Administrativo nº 11/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Dispensa de Licitação abaixo discriminados, conforme Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtd..	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças sendo (memórias, hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de rede)	69		
2	NOTEBOOK: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento das peças sendo (memórias, hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de rde) necessárias aos reparos.	17		

Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 06/2026
Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____,
com sede à _____,
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-
_____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Sim ou () Não.

_____, _____ de _____ de 2026



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2026

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, CNPJ/MF n.º 59.054.569/0001-82, com sede na Rua Rubens Lopes da Silva n.º 100 – Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Silvair Soares de Brito, portador da cédula de identidade RG. n.º 33.152.492-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 826.413.589-72 simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita do CNPJ n.º XXXXX, com sede Rua XXXX n.º XXX – XXXX- XXXX – XXX neste ato representada pela seu Sócio Sr. XXXXXX portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam entre si o presente contrato decorrente a dispensa de licitação n.º 06/2026, subordinados às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática com fornecimento de peças – NOTEBOOKS, COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, conforme condições e quantidades exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

2.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante concordância de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL E TOTAL

Item	Descrição	Qtd..	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças sendo (memorias, hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de rede)	69		
2	NOTEBOOK: Manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento das peças sendo (memorias,	17		



Câmara Municipal de Jandira

hard disk, cooler, fonte, gabinete e placas de rde) necessárias aos reparos.			
--	--	--	--

3.1. Pela presente aquisição a Contratada pagara o valor abaixo.

VALOR TOTAL:R\$

3.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo;

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço por valor global.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA se responsabilizara pela execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.



Câmara Municipal de Jandira

7.2 O objeto do presente contrato será executado mediante requisição da CONTRATANTE, no endereço sito à Rua Rubens Lopes da Silva , nº 100, centro, Jandira – S/P.

7.3. Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação, com aterramento;

7.4. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

7.5. Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso algum dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

7.6. Considerar-se-á como data efetiva da prestação do serviço, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, que se dará somente após a devida conferência.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

9.1.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

9.1.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.3 Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

9.1.4. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

9.1.5. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do



Câmara Municipal de Jandira

objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

9.1.7. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.2. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.3. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

9.4. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

9.5. Ao longo de todo o Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.6. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7. O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

9.8. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.

9.9. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Jandira

9.10. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

9.11. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.12. A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.13. A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exhibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.14. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

9.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

9.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.18. A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.19. Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

9.20. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Câmara Municipal de Jandira

9.21. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

9.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

9.23. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

9.24. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Jandira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de execução;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto:

11.2. Pelo cumprimento total das obrigações;

11.3. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

11.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

11.4.1. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.6. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela



Câmara Municipal de Jandira

data por imposições constantes da presente avença.

11.7. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

11.8. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.9. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.10. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.11. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40.22** – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

15.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não



Câmara Municipal de Jandira

expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

15.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Aviso de Dispensa, O Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

15.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

15.6. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

15.8. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.

15.9. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

15.10. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

15.11 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jandira/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Jandira,.

Presidente
Proprietário



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jandira

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

.ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,



Câmara Municipal de Jandira

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvair Soares de Brito

Cargo: Presidente

CPF: 826.413.589-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Silvair Soares de Brito

Cargo: Presidente

CPF: 826.413.589-72

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Silvair Soares de Brito

Cargo: Presidente

CPF: 826.413.589-72

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvair Soares de Brito

Cargo: Presidente

CPF: 296.247.718-63

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Câmara Municipal de Jandira

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jandira

CNPJ Nº: 59.054.569/0001-82

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jandira,

Nome e cargo: Silvair Soares de Brito - Presidente

E-mail institucional: silviovereador@camarajandira.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvio2016@hotmail.com

Assinatura